DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15
Aditivos / Aditamentos / Supressões 15
Atos de Pessoal 15
Outros atos 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2382/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Jaborandi autorizada a conceder 01 (uma) Cesta Básica, no valor unitário máximo de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a todos os Funcionários do Legislativo Municipal.

§ 1º - Caberá ao Sr. Presidente da Câmara Municipal através de Portaria elaborar a lista de produtos visando a montagem da Cesta Básica.

§ 2º - Quando da montagem da Cesta Básica deverá ser dado preferência aos produtos de primeira necessidade, e seu valor unitário não poderá ultrapassar o valor indicado no artigo 1º.

§ 3º - As Cestas Básicas serão entregues na Secretaria da Câmara no dia 15 (Quinze) de cada mês, e quando essa data recair em sábados, domingos e feriados, será transferida a data de entrega para o primeiro dia útil imediato.

§ 4º - O benefício será concedido pelo prazo máximo de 12 (Doze) meses, iniciando-se em Janeiro de 2.022.

Artigo 2º - Os benefícios decorrentes da presente Lei são extensivos aos Inativos, Aposentados e Pensionista, nos termos das Leis Municipais nº. 291, de 21 de Dezembro de 1.970 e nº. 1.266, de 06 de abril de 2.006.

Artigo 3º - Perderá o direito a Cesta Básica o funcionário que dentro do mês de aquisição:

I – Faltar sem causa justificada uma ou mais vezes;

II – Tiver mais de uma hora e meia de atraso acumulada;

III – Sofrer quaisquer das penalidades previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº. 291, de 21 de dezembro de 1.970.

Artigo 4º - A complementação de que trata o caput do artigo 1º, por sua natureza transitória e especial, não se incorporará para qualquer efeito aos vencimentos dos funcionários por ela atingidos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 04 de fevereiro de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI
Escriturária II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

LEI Nº 2383/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

REAJUSTA SALÁRIOS, ALTERA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE CARREIRAS, EXTINGUE E CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos de Instrutora de Corte E Costura, Vigilante Guarda Noturno, Jardineiro, Zelador de Cemitério Municipal, Zelador de Piscina, Auxiliar de Administração, Carpinteiro, Diretor do Cieb, Monitor de Informática, Auxiliar de Tesouraria, Operador de Máquinas II, Operador da Vaca Mecânica e Padeiro, constantes do Anexo I (Quadro de Efetivos) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - Ficam a ser extintos na vacância os cargos de Escriturário do RPPS, Instrutora de Corte E Costura, Vigilante Guarda Noturno, Chefe de Secretaria, Chefe de Serviço Social, constantes do Anexo I (Quadro de Efetivos) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, conforme Anexo II da presente Lei.

Artigo 3º - Altera-se Anexo VI (Quadro de Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, conforme Anexo III da presente Lei.

Artigo 4º - Redefinem-se os Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente para cada carreira conforme Anexo IV da presente Lei.

Parágrafo Único: Carreiras que por ventura não constarem no quadro anexo terão seus vencimentos atualizado para o menor valor acima de 4%, quando ao menos um cargo da carreira estiver provido, e pelo menor valor acima de 0%, quando não houver cargos efetivos providos, poderão ter seus valores editados por Lei Complementar.

Artigo 5º - Unificam-se os cargos de Escriturário I, Escriturário II, Escriturário III e Escriturário IV, respeitando Novo Padrão de Vencimento,

conforme anexos III, IV e V da presente Lei, alterando a nomenclatura para Escriturário, com 30 cargos, sendo 19 cargos providos.

Artigo 6º - Cria-se o cargo de Coordenador de Tecnologia e Inovações Educacionais, adicionando-o ao Anexo I (Quadro de Efetivos) e ao Anexo V (Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Jaborandi) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, conforme Anexo VI da presente Lei.

§1 - Adiciona-se ao Anexo VIII (Quadro de Enquadramento dos Cargos Efetivos) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi esta carreira com Padrão Q1-28, conforme Anexos III, IV e VI da presente Lei.

§2 - Adiciona-se ao Anexo V (Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Jaborandi) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi as atribuições deste cargo conforme Anexo VI da presente Lei.

Artigo 7º - Cria-se o cargo de Chefe de Reparos e Serviços, adicionando-o ao Anexo II (Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração "*ad nutum*") e ao Anexo V (Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Jaborandi) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, conforme Anexo VII da presente Lei.

§1 - Adiciona-se ao Anexo VIII (Quadro de Enquadramento dos Cargos Efetivos) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi esta carreira com Padrão Q1-28, conforme Anexos III, IV e VII da presente Lei.

§2 - Adiciona-se ao Anexo V (Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração "*ad nutum*" da Prefeitura do Município de Jaborandi) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi as atribuições deste cargo conforme Anexo VII da presente Lei.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos vencimentos para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) da importância do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), anunciado em 27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

de janeiro de 2022, com base na Portaria Interministerial MEC/ME nº 8, de 24 de setembro de 2021, e na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, no valor de R$ 3.845,63.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, fixando o salário em R$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Artigo 10 - O presente benefício estende-se aos servidores inativos e pensionistas.

Artigo 11 - Nos moldes do art. 16 da LRF, estima-se que, para o corrente exercício, o impacto orçamentário-financeiro será de R$1.927.207,78 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, duzentos e sete reais e setenta e oito centavos), cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 07 de fevereiro de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI
Escriturária II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS EXTINTOS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO
Instrutora de Corte E Costura	02	Q1-1
Vigilante Guarda Noturno	05	Q1-2
Jardineiro	04	Q1-15
Zelador de Cemitério Municipal	01	Q1-6
Zelador de Piscina	01	Q1-6
Auxiliar de Administração	05	Q1-4
Carpinteiro	01	Q1-19
Diretor do Cieb	01	Q1-19
Monitor de Informática	04	Q1-4
Auxiliar de Tesouraria	03	Q1-02
Operador de Máquinas II	03	Q1-16
Operador da Vaca Mecânica	01	Q1-7
Padeiro	02	Q1-11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO
Escriturário do RPPS	01	Q1-4
Instrutora de Corte E Costura	02	Q1-1
Vigilante Guarda Noturno	01	Q1-2
Chefe de Secretaria	01	Q1-32
Chefe de Serviço Social	01	Q1-25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

ANEXO III
NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

PADRÃO	VALOR
Q1-1	1.220,00
Q1-2	1.256,60
Q1-3	1.294,30
Q1-4	1.333,13
Q1-5	1.373,12
Q1-6	1.414,31
Q1-7	1.456,74
Q1-8	1.500,45
Q1-9	1.545,46
Q1-10	1.591,82
Q1-11	1.639,58
Q1-12	1.688,77
Q1-13	1.739,43
Q1-14	1.791,61
Q1-15	1.845,36
Q1-16	1.900,72
Q1-17	1.957,74
Q1-18	2.016,47
Q1-19	2.076,97
Q1 -20	2.139,28
Q1-21	2.246,24
Q1-22	2.358,55
Q1-23	2.476,48
Q1-24	2.600,31
Q1-25	2.730,32
Q1-26	2.866,84
Q1-27	3.010,18
Q1-28	3.160,69
Q1-29	3.318,72
Q1-30	3.484,66

PADRÃO	VALOR
Q1-31	3.658,89
Q1-32	3.841,83
Q1-33	4.033,93
Q1-34	4.235,62
Q1-35	4.447,40
Q1-36	4.669,77
Q1-37	4.903,26
Q1-38	5.148,43
Q1-39	5.405,85
Q1-40	5.676,14
Q1-41	5.959,95
Q1-42	6.257,94
Q1-43	6.570,84
Q1-44	6.899,38
Q1-45	7.244,35
Q1-46	7.606,57
Q1-47	7.986,90
Q1-48	8.386,24
Q1-49	8.805,56
Q1-50	9.245,83
Q1-51	9.708,13
Q1-52	10.193,53
Q1-53	10.703,21
Q1-54	11.238,37
Q1-55	11.800,29
Q1-56	12.390,30
Q1-57	13.009,82
Q1-58	13.660,31
Q1-59	14.343,32
Q1-60	15.060,49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

ANEXO IV
NOVO QUADRO DE ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Denominação	Padrão	Valor
Agente Sanitário e Epidemiológico	Q1-1	1220,00
Coletor de Resíduos Sólidos	Q1-1	1220,00
Contínuo	Q1-1	1220,00
Coveiro	Q1-1	1220,00
Gari	Q1-1	1220,00
Inspetor de Alunos	Q1-1	1220,00
Merendeiro (a)	Q1-1	1220,00
Pajem	Q1-1	1220,00
Recepcionista	Q1-1	1220,00
Servente de Escola	Q1-1	1220,00
Servente de Serviços Gerais	Q1-1	1220,00
Oficial Administrativo	Q1-1	1220,00
Oficial de Escola	Q1-1	1220,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Q1-1	1220,00
Escriturário	Q1-1	1220,00
Auxiliar de Enfermagem	Q1-3	1294,30
Almoxarife	Q1-3	1294,30
Secretário de Escola	Q1-4	1333,13
Comprador	Q1-4	1333,13
Técnico Agrícola	Q1-5	1373,12
Técnico em Nutrição e Dietética	Q1-5	1373,12
Mecânico	Q1-5	1373,12
Motorista	Q1-5	1373,12
Motorista de Ambulância	Q1-5	1373,12
Supervisor Depto Controle Vetores	Q1-5	1373,12
Operador de Máquinas I	Q1-5	1373,12
Técnico de Enfermagem	Q1-6	1414,31
Enc Rede Sistemas e Banco Dados	Q1-10	1591,82
Fisioterapeuta	Q1-10	1591,82
Odontólogo	Q1-10	1591,82
Veterinário	Q1-10	1591,82
Farmacêutico	Q1-11	1639,58
Encarregado de Empenhos	Q1-11	1639,58
Encarregado do Proc Pagamentos	Q1-11	1639,58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

Agente de Crédito	Q1-15	1845,36
Nutricionista	Q1-15	1845,36
Psicólogo	Q1-15	1845,36
Pedreiro	Q1-15	1845,36
Biomédico (a)	Q1-15	1845,36
Engenheiro Agrônomo	Q1-15	1845,36
Fonoaudiólogo	Q1-15	1845,36
Fiscal Geral	Q1-15	1845,36
Analista de Recursos Humanos	Q1-20	2139,28
Licitador	Q1-20	2139,28
Tesoureiro	Q1-20	2139,28
Chefe de Compras e Licitação	Q1-20	2139,28
Chefe do Setor de Pessoal	Q1-20	2139,28
Encarregado de Convênios	Q1-20	2139,28
Lançador	Q1-20	2139,28
Encarregado da Receita	Q1-20	2139,28
Diretor Administrativo	Q1-20	2139,28
Assistente Social	Q1-20	2139,28
Mestre de Obras	Q1-22	2358,55
Enfermeiro	Q1-22	2358,55
Técnico de Serviços Jurídicos	Q1-26	2866,84
Contador	Q1-26	2866,84
Fiscal Tributário	Q1-26	2866,84
Engenheiro Civil	Q1-26	2866,84
Advogado	Q1-36	4669,77
Auditor de Controle Interno	Q1-36	4669,77
Médico Ginecologista	Q1-36	4669,77
Médico Pediatra	Q1-36	4669,77
Médico Cardiologista	Q1-36	4669,77
Médico Clínico Geral	Q1-36	4669,77
Médico Anestesista	Q1-11	1620,60
Médico do PSF	Q1-55	11800,29
Vigilante (Guarda Noturno)*	Q1-1	1220,00
Instrutora de Corte e Costura*	Q1-1	1220,00
Escriturário do RPPS*	Q1-1	1220,00
Chefe de Serviço Social*	Q1-21	2246,24
Chefe de Secretaria*	Q1-28	3160,69

* Cargos a serem extintos na vacância

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS A SEREM TRANSFORMADOS OU UNIFICADOS

CARGO A SER TRANSFORMADO OU UNIFICADO	QUANT.	NOVO PADRÃO	CARGO TRANSFORMADO OU UNIFICADO	PADRÃO
Escriturário I	14	Q1-1	Escriturário	Q1-1
Escriturário II	10	Q1-1	Escriturário	Q1-1
Escriturário III	7	Q1-1	Escriturário	Q1-1
Escriturário IV	2	Q1-1	Escriturário	Q1-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

ANEXO VI
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
Coordenador de Tecnologia e Inovações Educacionais	Orientam escolas municipais para o uso de tecnologias da informação na educação; gerem os equipamentos tecnológicos do município; gerem o FabLab e outros espaços de inovação; trabalham em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e diretorias escolares na implantação de inovações educacionais; coordenam trabalhos interdisciplinares com uso de tecnologia; executam ações estratégicas de governo que tangem Tecnologia e Inovação na Educação; realizam parceria com outras instituições públicas e privadas para execução dos ações de tecnologia e inovação na Educação; orientam e acompanham servidores e terceiros sobre tecnologia na Educação; mediam o uso e aprendizado de técnicas e equipamentos tecnológicos no âmbito da programação, robótica, inteligência artificial e outras tecnologias junto aos alunos das redes de ensino; realizam e ministram cursos, workshops e aulas; elaboram, supervisionam, avaliam e realizam estudos, projetos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador de Tecnologia e Inovações Educacionais	01	Q1-28	Ens. Med. Completo e Conhecimento de Linguagem de Programação	40 horas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

ANEXO VII
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO "AD NUTUM" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
Chefe de Reparos e Serviços	Chefiam equipes de reparos e serviços; motivam seus colaboradores a produzirem serviços com qualidade afetos às diversas secretarias municipais objetivando a consecução e superação de resultados, metas e prazos da administração pública municipal; coordenam serviços de reparos em estradas municipais e organizam serviços municipais de limpeza pública; devem ter conhecimento suficiente para instruir e avaliar seus colaboradores no trato com serviços afetos à manutenção geral da infraestrutura dos órgãos e equipamentos municipais e/ou quanto à execução dos serviços sob sua responsabilidade de liderança; intermedeiam relações entre seus colaboradores assim como as relações entre a municipalidade e os prestadores de serviço; planejam e põem em prática o trabalho da equipe, definindo rotinas de trabalho, técnicas de execução e identificando prioridades objetivando a qualidade e economicidade dos resultados ao final; trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; executam outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem do superior imediato.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Chefe de Reparos e Serviços	01	Q1-28	Ens. Fund. Incompleto e Esp. Na Área de Atuação	40 horas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

LEI Nº 2384/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 17 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o reajuste do piso nacional salarial do magistério concedido pelo governo federal para o exercício de 2022, calculado conforme determinado pela Portaria Interministerial MEC/ME nº 8, de 24 de setembro de 2021 e na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que fixou o valor do piso nacional do magistério para jornada de 40 (quarenta) horas semanais em R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

Artigo 1º - As tabelas constantes dos Anexos III, IV, V, e VI e dos Subanexos 1 e 2 da Lei nº 1.123/2003, de 17 de junho de 2.003, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO III
ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES DOCENTES

TABELA I					
Professor de Apoio na Educação Básica I (PAEB I) 26 Aulas					
Faixa/Nível Valor aula	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
1	16,55	17,37	18,24	19,16	20,12
2	17,37	18,24	19,16	20,12	21,13

TABELA II					
Professor de Educação Básica I (PEI) 36 Aulas – Ensino Infantil **Professor de Educação Básica I (PEB I) 36 Aulas – Ensino fundamental** **Professor de Educação Básica II (PEB II) 36 Aulas – Ensino fundamental** **Professor Ensino Jovens e Adultos (PEB I E PEB II) – 28 Aulas – Ensino Fundamental**					
Faixa/Nível Valor aula	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
1	16,03	16,83	17,67	18,55	19,47
2	16,03	16,83	17,67	18,55	19,47

TABELA III	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II (PEB I E II) – PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO – 26 AULAS – ENSINO FUNDAMENTAL	
Faixa/Nível Valor aula	**I**
1	16,03
2	16,84

ANEXO V
ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO

TABELA I					
Supervisor de Ensino – 48 Aulas					
Faixa/Nível Valor aula	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
2	19,05	20,00	21,00	22,05	23,15

TABELA II					
Diretor de Escola – 48 Aulas					
Faixa/Nível Valor aula	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
2	18,32	19,23	20,17	17,55	18,44

TABELA III					
Vice-Diretor de Escola – 48 Aulas **Coordenador Pedagógico e Coordenador Planejamento Escolar 48 Aulas** **Coordenador de Projetos Especiais – 28 Aulas** **Coordenador de Projetos Especiais – 48 Aulas**					
Faixa/Nível Valor aula	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
1	16,63	17,46	18,33	19,25	20,21
2	16,63	17,46	18,33	19,25	20,21

ANEXO VI
ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I					
Pedagogo – 48 Aulas **Orientador Pedagógico – 48 Aulas**					
Faixa/Nível Valor aula	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
2	16,63	17,46	18,33	19,25	20,21

SUBANEXO 1
ESCALA DE VENCIMENTOS – TRANSITÓRIA – CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTO (R$)
Vice-Diretor de Escola – Educação Básica I – Ensino Infantil	3.991,20
Vice-Diretor de Escola – Educação Básica I – Ensino Fundamental	3.991,20

SUBANEXO 2
ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	VENCIMENTO (R$)
Professor de Apoio na Educação Básica I (PAEB I) 26 Aulas – Faixa 1	2.151,50
Professor de Apoio na Educação Básica I (PAEB I) 26 Aulas – Faixa 2	2.258,10
Professor de Educação Báscia I (PEI) 36 Aulas – Ensino Infantil – Faixa 1 e 2	2.885,40
Professor de Educação Básica I (PEB I) 36 Aulas – Ensino Fundamental – Faixa 1 e 2	2.885,40
Professor de Educação Básica II (PEB II) 36 Aulas – Ensino Fundamental – Faixa 1 e 2	2.885,40
Professor de Ensino de Jovens e Adultos – PEB I e PEB II – EJA – Ensino Fundamental – 28 Aulas – Faixa 1 e 2	2.244,20
Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II) – Professor Adjunto Substituto – 26 Aulas – Faixa 1	2.083,90
Professor de Educação Básica I e II (PEB I e PEB II) – Professor Adjunto Substituto – 26 Aulas – Faixa 2	2189,20
Supervisor de Ensino – 48 Aulas	4.572,00
Diretor de Escola – Educação Básica I – Ensino Infantil	4.396,80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

Diretor de Escola – Educação Básica I – Ensino Fundamental	4.396,80
Coordenador Pedagógico – Educação Básica I – Ensino Fundamental – 48 Aulas – Faixa 1 e 2	3.991,20
Coordenador de Planejamento Escolar – 48 Aulas – Faixa 1 e 2	3991,20
Coordenador de Projetos Especiais – Educação Básica I – Ensino Fundamental – 28 Aulas – Faixa 1 e 2	2.328,20
Coordenador de Projetos Especiais – Educação Básica I – Ensino Fundamental – 48 Aulas – Faixa 1	3.000,00
Coordenador de Projetos Especiais – Educação Básica I – Ensino Fundamental – 48 Aulas – Faixa 1 e 2	3.991,20
Pedagogo – 48 Aulas	3.991,20
Orientador Pedagógico – 48 Aulas	3.991,20

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 07 de fevereiro de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

_____
ANA HELENA MIRANDA MARSAI
Escriturária II

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022; Aberto em 08/02/2022; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 22/02/2022; Resumo do objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do munícipio de Jaborandi SP. O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347-9999. Jaborandi, 08 de Fevereiro de 2022. SILVIO VAZ DE ALMEIDA - Prefeito Municipal. FERNANDO HENRIQUE SALES – Pregoeiro.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA AUTO POSTO IRMÃOS DANIEL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, Pessoa Jurídica de direito Público, com sede nesta cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80 e neste ato representada pelo Exmo. SR. Prefeito Municipal Silvio Vaz de Almeida, e a firma **AUTO POSTO IRMÃOS DANIEL LTDA.**, sediada com sede à Rua Inácio Maximo Diniz Junqueira, n°. 177 no município de Jaborandi, estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.019.432/0001-07, e neste ato representado pelo Sr. Marcos Antônio Daniel, daqui por diante denominado CONTRATADO, ambos identificados na ata de registro de preços nº. 033/2021, entre si, justo e acertado, conforme condições e cláusulas a baixo:

1 - Ficam alterados as seguintes clausulas da ata de registro de preços nº. 033/2021, conforme a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido o valor do Óleo Diesel S-500 em R$ 5,70 (Cinco reais e setenta centavos), devido à elevação do preço médio de mercado.

Fica estabelecido o valor do Óleo Diesel S-10 em R$ 5,66 (Cinco reais e sessenta e seis centavos), devido à elevação do preço médio de mercado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 08 de Fevereiro de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
AUTO POSTO IRMÃOS DANIEL LTDA.
MARCOS ANTONIO DANIEL
CONTRATADO

_____
TESTEMUNHA 1

_____
TESTEMUNHA 2

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Jaborandi/SP, no uso de suas atribuições legais comunica aos professores habilitados e classificados no Processo Seletivo Externo 001/2021 que haverá atribuição de classe no dia 14/02/2022 na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

Inácio Máximo Diniz Junqueira, 527 – Centro, em Jaborandi, estado de São Paulo, como consta no cronograma abaixo:

14/02/2022 às 10h:

⇢ Professor de Educação Infantil – PEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JABORANDI, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7b29-5286-154f-d8bd

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 730, ano VI, veiculado em 09 de fevereiro de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/02/2022 às 10:35:35 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/7b29-5286-154f-d8bd